



## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2020

Dispõem sobre critérios para a **REGULAMENTAR AS FUNÇÕES E A CARGA HORÁRIA DOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS E ARTICULADORES** para o ano letivo de 2021 nas escolas públicas municipais e dá outras providências:

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Guarantã do Norte, no uso de suas atribuições legais.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Regulamentar a carga horária e funções de **Coordenador Pedagógico e Articulador** com base no número de alunos matriculados no ano letivo de 2021.

**Tabela de carga horária de Coordenador Pedagógico e Articulador das escolas municipais:**

CARGO	CARGA HORÁRIA	CRITÉRIOS
COORDENADOR 1	30 HORAS	ATÉ 250 ALUNOS
COORDENADOR 2	40 HORAS	ACIMA DE 251 ALUNOS
ARTICULADOR 1	30 HORAS	ATÉ 250 ALUNOS
ARTICULADOR 2	40 HORAS	ACIMA DE 251 ALUNOS

**Tabela de carga horária de Articulador para a escola municipal Beija-Flor**

CARGO	CARGA HORÁRIA	CRITÉRIOS
ARTICULADOR 1	30 HORAS	ATÉ 250 ALUNOS
ARTICULADOR 2	40 HORAS	ACIMA DE 251 ALUNOS

**§ 1º.** A escola Beija-flor não terá o professor exercendo a função de coordenador pedagógico, porém terá dois articuladores e a carga horária será estabelecida conforme o número de alunos e a seguinte organização:

- a) Um dos articuladores atenderá as turmas/alunos do Pré ao 2º Ano;
- b) Um dos articuladores atenderá as turmas/alunos do 3º ao 5º Ano;

**§ 2º.** Os profissionais que exercerem a função de articulador deverão participar da formação do Programa Mais Alfabetização.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL – 2017/2020**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
E-mail: [educacao.gta@gmail.com](mailto:educacao.gta@gmail.com)

§ 3º. Para efeito de carga horária de Coordenador Pedagógico será levado em consideração a clientela atendida.

**Tabela de carga horária de Coordenador Pedagógico para a escola municipal Darcy Ribeiro**

<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>CRITÉRIOS</b>
COORDENADOR 1	30 HORAS	ATÉ 250 ALUNOS
COORDENADOR 2	40 HORAS	ACIMA DE 251 ALUNOS

§ 4º. A escola Darcy Ribeiro não terá o professor exercendo a função de articulador, no entanto terá um coordenador pedagógico e a carga horária será estabelecida conforme o número de alunos.

**Art. 2º** As escolas do campo e indígenas serão atendidas conforme a necessidade.

**Art. 3º** Determinar as seguintes funções para o cargo de Articulador:

- a) Atender alunos do Pré ao 3º ano do ensino fundamental;
- b) No início do ano letivo o articulador deverá fazer um diagnóstico juntamente com os professores regentes das turmas e elaborar um projeto de atendimento que contemple as necessidades do grupo de alunos a serem atendidos;
- c) Organizar pedagogicamente o tempo e o espaço escolar no sentido de assegurar os processos e os direitos de aprendizagem dos alunos;
- d) Participar das orientações pedagógicas, planejando com os demais professores as intervenções necessárias para cada grupo de aluno, bem como participar das reuniões com os pais e conselho de classe;
- e) Fazer da avaliação uma ferramenta pedagógica para realizar intervenções focadas na aprendizagem;
- f) Criar estratégias de atendimento educacional diferenciadas complementando as atividades desenvolvidas pelo Regente;
- g) Proporcionar diferentes vivências educativas e cidadãs visando o resgate da autoestima, a identidade cultural, a integração no ambiente escolar e a construção dos conhecimentos;
- h) Atender todos os alunos com dificuldades de aprendizagem, utilizando-se de estratégias pedagógicas complementares, integradas com as atividades desenvolvidas pelo Professor Regente;
- i) Registrar as atividades desenvolvidas em portfólios individuais bem como a frequência dos diferentes grupos e os avanços na ficha de desenvolvimento do educando;
- j) Manter através de registros o aproveitamento e a frequência dos alunos que acompanhar e apresentar resultados bimestrais;
- k) Acompanhar e orientar a elaboração do diário e relatório avaliativo assim como, os prazos previstos de entrega na secretaria da unidade escolar;
- l) Acompanhar e monitorar o desenvolvimento do Programa Mais Alfabetização (PMALFA), nas turmas de 1º e 2º Ano.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL – 2017/2020**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
E-mail: [educacao.gta@gmail.com](mailto:educacao.gta@gmail.com)

**m)** Manter os professores das unidades informados acerca de avaliações externas, projetos e outras atividades que aconteçam no decorrer do ano letivo.

**n)** Informar o professor substituto (quando houver) sobre a organização pedagógica da turma, bem como, entregar o planejamento do professor regente.

**§ 1º.** No caso da Escola Municipal Beija-flor os articuladores também terão a função de elaborar, coordenar e acompanhar o Projeto de Formação Continuada - Sala de Educador e demais projetos desenvolvidos na escola.

**§ 2º.** As atividades desenvolvidas pelo Articulador com os alunos que apresentam dificuldade de aprendizagem, preferencialmente, deverão acontecer em horário oposto ao que os alunos estudam, com duração de 2 (duas) horas a cada atendimento, no máximo duas vezes por semana.

**Art. 4º** Determina as seguintes funções para o cargo de Coordenador Pedagógico:

**a)** Atender alunos do 4º ao 9º ano do ensino fundamental;

**b)** Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas na Unidade Escolar;

**c)** No início do ano letivo o coordenador deverá fazer um diagnóstico com os alunos das turmas das quais atende e elaborar juntamente com os professores regentes um projeto de atendimento que contemple as necessidades do grupo de alunos a serem atendidos;

**d)** Acompanhar e orientar os professores regentes das turmas em relação aos registros das atividades desenvolvidas em portfólios individuais bem como a frequência dos diferentes grupos e os avanços na ficha de desenvolvimento do educando;

**e)** Articular a elaboração participativa do Projeto Político Pedagógico da Escola;

**f)** Coordenar, acompanhar e avaliar o Projeto Político Pedagógico na Escola;

**g)** Elaborar, coordenar e acompanhar o Projeto de Formação Continuada - Sala de Educador durante a sua execução.

**h)** Acompanhar o processo de avaliação da aprendizagem bem como os currículos, orientando e intervindo junto aos professores e alunos;

**i)** Coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando à adequação necessária do Planejamento;

**j)** Acompanhar o cumprimento das horas atividades dos professores efetivos na unidade escolar;

**k)** Informar o não cumprimento da hora atividade e/ou reforço escolar ao diretor da escola para que tome providências;

**l)** Desenvolver e coordenar sessões de estudo nos horários de hora atividade, viabilizando a atualização pedagógica em serviço;

**m)** Promover a articulação entre pais, alunos e professores, para que todos trabalhem juntos, buscando, cada vez mais, o progresso do aluno;

**n)** Assegurar e acompanhar os serviços de apoio especializado nas unidades que possuem sala de recurso multifuncional;

**o)** Garantir apoio pedagógico aos alunos que apresentarem dificuldades de aprendizagem;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL – 2017/2020**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
E-mail: [educacao.gta@gmail.com](mailto:educacao.gta@gmail.com)

- p)** Propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de professores, visando à melhoria do desempenho profissional;
- q)** Divulgar e analisar, junto à comunidade escolar, documentos e projetos do Órgão Central, buscando implantá-lo na Escola, atendendo as necessidades locais e regionais;
- r)** Coordenar a utilização plena dos recursos tecnológicos pelos professores;
- s)** Promover e incentivar a realização de palestras, encontros e similares, com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a educação preventiva integral;
- t)** Propor, em articulação com a direção, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos;
- u)** Criar estratégias para melhorar o nível de aprendizagem dos educandos;
- v)** Orientar e acompanhar o cumprimento do calendário escolar e da carga horária prevista em lei;
- w)** Organizar, coordenar o conselho de classe bimestralmente, assim como realizar a divulgação dos resultados para a comunidade escolar;
- x)** Acompanhar e orientar a elaboração do diário e relatório avaliativo assim como, os prazos previstos de entrega na secretaria da unidade escolar;
- y)** Manter os professores das unidades informados acerca de avaliações externas, projetos e outras atividades que aconteçam no decorrer do ano letivo.
- z)** Informar o professor substituto (quando houver) sobre a organização pedagógica da turma, bem como, entregar o planejamento do professor regente.

**§ 1º.** Os coordenadores deverão acompanhar e monitorar, todos os programas e projetos que as unidades escolares fizerem adesão.

**Art. 5º** O trabalho do Coordenador Pedagógico e do Articulador será acompanhado pela Direção, Conselho Deliberativo e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**Art. 6º** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.

**Art. 7º** Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Guarantã do Norte MT, 30 de novembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura e Esporte